



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

001  
AB

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ASSUNTO:** Aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Painéis de LED quadrados de sobrepor, 24W, 6500K	15

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a iluminação adequada e eficiente nas dependências da Câmara Municipal, garantindo conforto e segurança para servidores, vereadores e munícipes;

**CONSIDERANDO** que os painéis de iluminação atualmente em uso encontram-se com longo tempo de uso, apresentando defeitos como oscilações, luz fraca ou falhas intermitentes;

**CONSIDERANDO** a importância de zelar pela infraestrutura do prédio público, promovendo a manutenção e substituição de equipamentos que não atendem mais às necessidades operacionais;

**CONSIDERANDO** que a Portaria n.º 018/2024 regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal de General Carneiro, as pequenas compras por meio de adiantamento de numerário, previsto no artigo 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CONSIDERANDO** que a Portaria n.º 019/2024 designou o Servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus pelo recebimento dos valores a serem adiantados.



0 -2  
AB

# Câmara Municipal

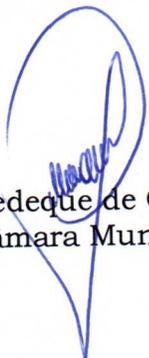
## General Carneiro - Estado do Paraná

---

EU, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente **DETERMINO**:

1. Que o servidor público municipal Alison Bruno Nicolaico de Jesus, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, Portaria de nomeação de nº 012/2024, responsável por recebimento de adiantamento para pequenas compras, realize as devidas cotações dos itens supramencionados, garantindo o menor preço para a contratação.
2. Sendo verificado o menor valor do item dentro das cotações realizadas, não ultrapassando o limite estabelecido na Portaria 047/2024, providencie-se os documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual contratado.
3. Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim.
4. Ao Departamento Jurídico, para emissão de Parecer.
5. Após, voltem-me.

General Carneiro/PR, 23 de julho de 2025.

  
Melchisedeque de Oliveira Machado Filho  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

A aquisição de painéis de LED de sobrepôr visa melhorar a qualidade da iluminação nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro, garantindo maior eficiência, segurança e conforto aos usuários do espaço público.

A presença de iluminação inadequada, especialmente luz fraca ou instável, compromete diretamente o desempenho das atividades administrativas e legislativas, podendo causar fadiga visual. Além disso, ambientes mal iluminados impactam negativamente na percepção de segurança e dificultam a circulação de pessoas, especialmente em períodos de maior movimentação.

Dessa forma, a aquisição dos novos painéis de LED não se trata apenas de uma reposição de equipamentos, mas de uma medida preventiva e corretiva que visa garantir a continuidade das atividades com qualidade, segurança e respeito aos princípios da administração pública. Investir em uma iluminação adequada é assegurar melhores condições de trabalho, atendimento digno à população e valorização do espaço público.

O regime de adiantamento de numerário é justificado pela conveniência administrativa de simplificar o processo de aquisição, garantindo celeridade e eficiência, bem como a imediata necessidade de regularizar a identificação do local do Solicitante, bem como o valor do objeto se tratar de quantia módica, inferior ao teto previsto no artigo 95, §2º da Lei 14.133/21.

General Carneiro/PR, 23 de julho de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 018/2024**

**PORTARIA N.º 018/2024, de 11 de junho de 2024.**

EMENTA: "REGULAMENTA O ARTIGO 95, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis de Licitações e Contratos Administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece procedimentos para a aplicação do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do Município de General Carneiro, dispõe sobre a adoção dos Decretos Municipais, que versarem sobre a nova lei de licitações, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e da aplicação dos regulamentos editados pela União.

**Art. 2º** O disposto nesta Portaria abrange todos os órgãos e departamentos no âmbito do Poder Legislativo do Município de General Carneiro previstos no regimento interno.

**Art. 3º** Na aplicação desta Portaria, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**Art. 4º** O processo de pagamento, a que se refere o § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizado através do regime de adiantamento de numerário, e obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**Art. 5º** O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas de competência da Administração que, por sua natureza ou urgência, e desde que enquadrados no §2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Os pagamentos a serem efetuados através do regime

de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Portaria e sempre em caráter de exceção.

**Art. 6º** Deverá ser aberta, conta específica, em nome do servidor vinculado à câmara para uso específico do regime de adiantamento de que trata esta portaria e os pagamentos deverão ser feitos, exclusivamente, por via bancária.

**Art. 7º** Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:

I- pequenas despesas de pronto pagamento, assim previstas no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - despesas relacionadas a situações de urgência e emergência.

**Parágrafo único.** Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta Portaria, quaisquer despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, tais como, dentre outras, aquelas a se realizarem com:

- I - Materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de tapetes e similares, pequenos fretes e carretos, pequenos consertos, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
- II - Encadernações avulsas, artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;
- III - Exames admissional e demissional;
- IV - Serviços de chaveiro;
- V - Gás de cozinha;
- VI - Despesas de cartório e taxas judiciais;
- VII - Aquisição de carimbos e crachás avulsos;
- VIII - Contratação ou renovação de certificado digital de forma avulsa;
- IX - Despesas postais; e
- X - Materiais de manutenção elétrica, hidráulica, ou de pequenos reparos eventuais, ainda que não urgentes.

**Art. 8º** O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será limitado a 20% do limite estabelecido no § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para cada exercício financeiro.

**Art. 9º** O prazo para aplicação do valor recebido será de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem ultrapassar o exercício financeiro.

**Art. 10.** Portaria expedida pelo Presidente designará o(s) responsável(is) pelo recebimento do adiantamento, e as requisições de adiantamento serão feitas pelos mesmos, mediante solicitação formal dirigida ao Presidente.

**Art. 11.** Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - dispositivo legal em que se baseia;
- II - identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 3º no qual ela se classifica;
- III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
- IV - dotação orçamentária.

**Art. 12.** É vedado o adiantamento para fins de despesa de capital.

**Art. 13.** É vedado a concessão de adiantamento nos seguintes casos:

- I - a quem não haja prestado contas do anterior no prazo legal;
- II - a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação

de contas, dentro de trinta dias;

**III** - a quem seja responsável por dois adiantamentos.

**Art. 14.** No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final do período de aplicação estabelecido no art. 9º, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

**Parágrafo único.** A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

**Art. 15.** O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de parecer emitido pelo departamento contábil da Câmara Municipal, devendo conter:

**I** - nota fiscal emitida em nome da câmara municipal;

**II** - extrato bancário;

**III** - comprovante de pagamento;

**IV** - relatório circunstanciado das despesas efetuadas;

**V** - mínima consulta de preços de cada despesa.

**Art. 16.** Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam os arts. 9º e 14, será imposta a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento).

**Art. 17.** Será considerado em alcance:

**I** - o responsável que não comprovar a aplicação do adiantamento até 30 (trinta) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;

**II** - o responsável que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;

**III** - o responsável que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.

**Art. 18.** O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito à atualização monetária, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal, e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado.

**Art. 19** - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.

**Art. 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de junho de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.

**Publicado por:**  
Alexsander Martendal  
**Código Identificador:43AA965B**

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024. Edição 3043  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# *Câmara Municipal*

## General Carneiro - Estado do Paraná

**ERRATA DA PORTARIA N.º 018/2024, de 11 de junho de 2024.**

Referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024. Edição 3043.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 43AA965B no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

### **ONDE SE LÊ:**

**Art. 11.** Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

II - identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 3º no qual ela se classifica;

### **LEIA-SE:**

**Art. 11.** Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

II - identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 7º no qual ela se classifica;

Ficam inalteradas as demais disposições

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 047/2024, de 20 de dezembro de 2024.

EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 8º DA PORTARIA N.º 018/2024".

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o artigo 95, §2º da Lei 14.133/21 autoriza a realização de contratos verbais para realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento pela Administração Pública de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Considerando o aumento constante no custo de materiais, mão-de-obra e outros insumos essenciais para a execução de contratos públicos.

Considerando que o aumento do valor do adiantamento permitirá que as contratações sejam realizadas de forma mais célere e eficaz, sempre observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será limitado ao limite estabelecido no §º do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, para cada exercício financeiro.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

  
**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

9

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 019/2024**

**PORTARIA N.º 019/2024, de 12 de junho de 2024.**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO”.**

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o artigo 10 da Portaria de n.º 018/2024 que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre o adiantamento de numerário para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, no âmbito do poder legislativo do município de General Carneiro e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor público municipal Alison Bruno Nicolaico de Jesus, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, Portaria de nomeação de nº 012/2024, como responsável por recebimento de adiantamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de junho de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

**Publicado por:**  
Alexsander Martendal  
**Código Identificador:55D322E4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2024. Edição 3046  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

10  
AB

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS  
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.**

**Objeto:** Aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	15	Un	Painéis de LED quadrados de sobrepor, 24W, 6500K		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

General Carneiro PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo de pequena compra por meio de adiantamento de numerário, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

**A cotação do produto, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro PR, deve conter (preencher o arquivo word anexo):**

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

**\*\*Após assinatura, enviar a cotação em pdf\*\***

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus  
*Responsável pelas pesquisas de preço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR  
CNPJ: 00.310.922/0001-03  
Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.  
[www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br](http://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

e-mails:  
[compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)  
[imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)  
[legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)  
[camaragalcarneiropr@hotmail.com](mailto:camaragalcarneiropr@hotmail.com)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

 **De** <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
**Para** <camilalimaamg@hotmail.com>  
**Data** 2025-07-24 16:40

 3 Solicitação de cotação.doc (~45 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo de pequena compra por meio de adiantamento de numerário, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

**A cotação do produto, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro PR, deve conter (preencher o arquivo word anexo):**

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

**\*\*Após assinatura, enviar a cotação em pdf\*\***

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

*Responsável pelas pesquisas de preço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.

[www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br](http://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

e-mails:

[compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[camaragalcarneiropr@hotmail.com](mailto:camaragalcarneiropr@hotmail.com)

13  
AB**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**De** <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
**Para** <financeiro@superlojao.com>  
**Data** 2025-07-24 16:41

3 Solicitação de cotação.doc (~45 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo de pequena compra por meio de adiantamento de numerário, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

**A cotação do produto, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro PR, deve conter (preencher o arquivo word anexo):**

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

**\*\*Após assinatura, enviar a cotação em pdf\*\***

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

*Responsável pelas pesquisas de preço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

[www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br](http://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

e-mails:

[compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[camaragalcarneio@hotmai.com](mailto:camaragalcarneio@hotmai.com)

54  
AB**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

 **De** <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
**Para** <agrovet\_benazzi@yahoo.com.br>  
**Data** 2025-07-24 17:15

 3 Solicitação de cotação.doc (~45 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo de pequena compra por meio de adiantamento de numerário, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

**A cotação do produto, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro PR, deve conter (preencher o arquivo word anexo):**

- 1 - Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

**\*\*Após assinatura, enviar a cotação em pdf\*\***

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

*Responsável pelas pesquisas de preço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.

[www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br](http://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

e-mails:

[compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[camaragalcarneiropr@hotmail.com](mailto:camaragalcarneiropr@hotmail.com)

15  
P/B**RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**De** Camila Lima <camilalimaamg@hotmail.com>  
**Para** compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
**Data** 2025-07-25 14:57

orçamento.pdf (~259 KB)

Boa Tarde,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado!

Att,

*Camila de Lima*

**AGRO-MANICA COM E REP DE PROD AGROP LTDA- MATRIZ**

**Rua Costa e Silva, 203 Centro- General Carneiro - Pr**

**Fone: ( 042 ) 3552 1432 - (042) 3552 1513**

---

**De:** compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 24 de julho de 2025 17:40

**Para:** camilalimaamg@hotmail.com <camilalimaamg@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo de pequena compra por meio de adiantamento de numerário, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

**A cotação do produto, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro PR, deve conter (preencher o arquivo word anexo):**

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

**\*\*Após assinatura, enviar a cotação em pdf\*\***

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

*Responsável pelas pesquisas de preço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

16/18

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS  
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal.

RAZÃO SOCIAL:	AGRO-Mônica Com. Rep. Prod. AGROP. LTDA
CNPJ Nº:	80.310.147/0001-17
ENDEREÇO:	Rua Presidente Costa e Silva, 203
CEP:	84.660.000
RESPONSÁVEL:	Gilman
TELEFONE:	(42) 9.3831-0830
E-MAIL:	gilman@clapi.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA:	10 dias (04/08/2025)

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	15	Un	Painéis de LED quadrados de sobrepor, 24W, 6500K	42,90	643,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

General Carneiro PR, 26 de JULHO de 2025

Agro-Mônica Com. e Repr. de Produtos  
Agropecuários Ltda.

CNPJ: 80.310.147/0001 17  
E 30800379-52

Fone: (42) 3552-1432

Rua Costa e Silva, nº 203  
General Carneiro Paraná CEP- 84.660-000

Bonnie  
Assinatura e carimbo da empresa

17  
AB

## Solicitação de cotação Benazzi Bem Viver



**De** Juliano Benazzi <agrovvet\_benazzi@yahoo.com.br>  
**Para** compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
**Data** 2025-07-25 16:28

3 Solicitação de cotação Benazzi Bem Viver (1).pdf (~529 KB)

Segue em anexo orçamento da cotação solicitada no dia 24/07/2025

att. João V. Benazzi

18/2/25

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS  
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.**

**Objeto:** Aquisição de painéis LED de sobrepôr para instalação nas dependências da Câmara Municipal.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	JUCELIA DE PAULA MAZURECHEN BENAZZI
<b>CNPJ Nº:</b>	31.012.188/0001-11
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA TANCREDO NEVES 36
<b>CEP:</b>	84660-000
<b>RESPONSÁVEL:</b>	JULIANO BENAZZI
<b>TELEFONE:</b>	(42) 98801-9011
<b>E-MAIL:</b>	<u>Agrovet_benazzi@yahoo.com.br</u>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	29/07/2025

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	15	Un	Painéis de LED quadrados de sobrepôr, 24W, 6500K	R\$37,90	R\$568,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

General Carneiro PR, 25 de Julho de 2025

JUCELIA DE PAULA  
MAZURECHEN  
BENAZZI:3101218800011  
1

Assinado de forma digital por  
JUCELIA DE PAULA MAZURECHEN  
BENAZZI:3101218800011  
Dados: 2025.07.25 16:11:55 -03'00'

Assinatura e carimbo da empresa

19  
PB**Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**De** Financeiro Super Lojao <financeiro@superlojao.com>  
**Para** <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
**Data** 2025-07-26 12:42

Orçamento 24 07.pdf (~120 KB)

Segue anexo orçamento

Enviado via [UOL Mail Pro](#)

---

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO  
**De:** compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br  
**Enviado em:** 24 de julho de 2025 16:41  
**Para:** financeiro@superlojao.com

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo de pequena compra por meio de adiantamento de numerário, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

**A cotação do produto, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro PR, deve conter (preencher o arquivo word anexo):**

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

**\*\*Após assinatura, enviar a cotação em pdf\*\***

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

*Responsável pelas pesquisas de preço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

[www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br](http://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

e-mails:

[compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

[imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

20/06

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

21/07

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS  
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.**

**Objeto:** Aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	ROZELI CORREA DA LUZ LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	73.611.881/0001-50
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA ESTELIANO PIZZATTO, 484
<b>CEP:</b>	84660-000
<b>RESPONSÁVEL:</b>	ACACIO CORREA DA LUZ
<b>TELEFONE:</b>	42988918848
<b>E-MAIL:</b>	FINANCEIRO@SUPERLOJAO.COM
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	30-07-2025

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	15	Un	Painéis de LED quadrados de sobrepor, 24W, 6500K	33,90	508,50
<b>VALOR TOTAL R\$508,50</b>					

General Carneiro PR, 24 de JULHO de 2025

Super Lojão  
CNPJ: 73.611.881/0001-50  
Data: / /

*Acacio Correa da Luz*  
ASSINATURA

*Acacio Correa da Luz*  
Assinatura e carimbo da empresa



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

## COTAÇÃO

Atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, procedi a pesquisa de preços das aquisição de painéis LED de sobrepôr para instalação nas dependências da Câmara Municipal, na qual se deu o seguinte:

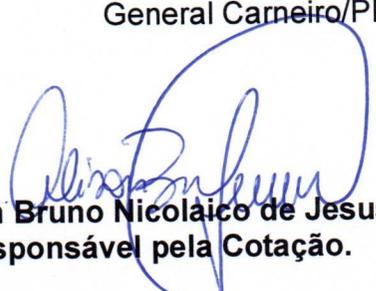
- **Agro-Manica Comercio E Representacoes De Produtos Agropecuarios LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 80.310.147/0001-17, enviou orçamento no valor de R\$ 643,50 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
- **Jucélia de Paula Mazurechen Benazzi**, inscrita sob o CNPJ Nº 31.012.188/0001-11, enviou orçamento no valor de R\$ 568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
- **Rozeli Correa da Luz LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 73.611.881/0001-50, enviou orçamento no valor de R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Na ocasião, o menor valor cotado do objeto supramencionado, foi o da empresa Rozeli Correa da Luz LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 73.611.881/0001-50, no valor de R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Diante disso, concluo que o valor cotado está de acordo com os parâmetros estabelecidos e adequado às condições atuais do mercado.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 28 de julho de 2025.

  
**Alison Bruno Nicolaico de Jesus**  
Responsável pela Cotação.

23  
186

## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO

 **De** <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
**Para** <financeiro@superlojao.com>  
**Data** 2025-07-28 12:39

Boa tarde, para prosseguir com o Processo de pequena compra, solicito que seja encaminhado o Contrato Social e suas alterações (se houver)

Desde já agradeço

Att, Alison

24  
A6

## RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO



**De** Financeiro Super Lojao <financeiro@superlojao.com>  
**Para** <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
**Data** 2025-07-29 08:26

assinado\_20240325175604\_Contrato\_PRP2485382830ROZELI035.pdf (~1,2 MB)

---

**De:** compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

**Enviada:** 2025/07/28 12:39:56

**Para:** financeiro@superlojao.com

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO

Boa tarde, para prosseguir com o Processo de pequena compra, solicito que seja encaminhado o Contrato Social e suas alterações (se houver)

Desde já agradeço

Att, Alison



25  
186

# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

General Carneiro/PR 29 de julho de 2025.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa  
ROZELI CORREA DA LUZ LTDA

1. Certidão de regularidade de CNPJ
2. Contrato Social
3. Certidão negativa municipal
4. Certidão negativa estadual
5. Certidão negativa federal-INSS
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas
7. Regularidade FGTS
8. Das informações sobre impedimentos de licitar

  
Alison Bruno Nicolaico de Jesus  
EQUIPE DE APOIO

26/27



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.611.881/0001-50</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/11/1993</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ROZELI CORREIA DA LUZ LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ESTELIANO PIZZATTO</b>	NÚMERO <b>484</b>	COMPLEMENTO <b>SALA COMERCIAL</b>
---	----------------------	--------------------------------------

CEP <b>84.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MONTE CASTELO</b>	MUNICÍPIO <b>GENERAL CARNEIRO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCCAMPOS@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 8817-2189</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **12:12:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

27  
176

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.611.881/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROZELI CORREA DA LUZ LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ESTELIANO PIZZATTO	NÚMERO 484	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL
------------------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	UF PR
-------------------	----------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCCAMPOS@UOL.COM.BR	TELEFONE (42) 8817-2189
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 12:12:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
DA SOCIEDADE  
ADIR ELOI DA LUZ LTDA  
CNPJ/MF: 73.611.881/0001-50  
NIRE: 412.1239089-2**

Folha: 1 de 6

**1) ADIR ELOI DA LUZ**, brasileiro, maior, natural de Paulo Frontin-PR, solteiro, nascido em 24/11/1965, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 551.497.749-87, portador da carteira de identidade civil sob nº 4.049.608-4/SESP-PR, expedida em 07/01/1984, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, 187, Casa, Centro, CEP: 84660-000, General Carneiro-PR.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADIR ELOI DA LUZ LTDA**, com sede na Rua Esteliano Pizzatto, 484, Sala Comercial, Monte Castelo, CEP: 84660-000, General Carneiro-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.611.881/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1239089-2 em 20/03/2024; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de Adir Eloi da Luz Ltda, passa a denominar-se, a partir desta data, **ROZELI CORREA DA LUZ LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na Sociedade á sócia **ROZELI CORREA**, brasileira, maior, natural de General Carneiro-PR, solteira, nascida em 29/04/1969, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 807.688.739-91, portadora da carteira de identidade civil sob nº 5.419.416-1/SESP-PR, expedida em 29/07/1988, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, 187, Casa, Centro, CEP: 84660-000, General Carneiro-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS:**

O sócio **ADIR ELOI DA LUZ**, acima qualificado, que possui 300.000 (trezentas mil) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, transferindo por venda onerosa, 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a sócia ingressante **ROZELI CORREA** acima qualificada, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

**CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Rozeli Correa	100,00	300.000	300.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
DA SOCIEDADE  
ADIR ELOI DA LUZ LTDA  
CNPJ/MF: 73.611.881/0001-50  
NIRE: 412.1239089-2**

Folha: 2 de 6

**EMPRESARIAL:** Ficará investida na função de administradora da sociedade limitada a sócia única **ROZELI CORREA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro:** - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** - O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA** - A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sócia única, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
ROZELI CORREA DA LUZ LTDA  
CNPJ/MF: 73.611.881/0001-50  
NIRE: 412.1239089-2**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
DA SOCIEDADE  
ADIR ELOI DA LUZ LTDA  
CNPJ/MF: 73.611.881/0001-50  
NIRE: 412.1239089-2**

Folha: 3 de 6

**1) ROZELI CORREA**, brasileira, maior, natural de General Carneiro-PR, solteira, nascida em 29/04/1969, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 807.688.739-91, portadora da carteira de identidade civil sob nº 5.419.416-1/SESP-PR, expedida em 29/07/1988, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, 187, Casa, Centro, CEP: 84660-000, General Carneiro-PR., única sócia componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **ROZELI CORREA DA LUZ LTDA**, com sede na Rua Esteliano Pizzatto, 484, Sala Comercial, Monte Castelo, CEP: 84660-000, General Carneiro-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.611.881/0001-50; **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CAPITULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **ROZELI CORREA DA LUZ LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Esteliano Pizzatto, 484, Sala Comercial, Monte Castelo, CEP: 84660-000, General Carneiro-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS..

**CLÁUSULA QUARTA**- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 01/12/1993 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
DA SOCIEDADE  
ADIR ELOI DA LUZ LTDA  
CNPJ/MF: 73.611.881/0001-50  
NIRE: 412.1239089-2**

Folha: 4 de 6

indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Rozeli Correa	100,00	300.000	300.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**CAPÍTULO III  
ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **ROZELI CORREA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro** - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** - O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**Parágrafo Quarto** - A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - Designação de administradores não sócios:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
DA SOCIEDADE  
ADIR ELOI DA LUZ LTDA  
CNPJ/MF: 73.611.881/0001-50  
NIRE: 412.1239089-2**

Folha: 5 de 6

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CAPITULO IV  
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

**CAPITULO V  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CAPITULO VI  
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CAPITULO VII  
DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
DA SOCIEDADE  
ADIR ELOI DA LUZ LTDA  
CNPJ/MF: 73.611.881/0001-50  
NIRE: 412.1239089-2**

Folha: 6 de 6

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPITULO VIII  
ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sócia declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

General Carneiro-PR, 20 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
ROZELI CORREA

\_\_\_\_\_  
ADIR ELOI DA LUZ



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROZELI CORREA DA LUZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55149774987	ADIR ELOI DA LUZ
80768873991	ROZELI CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2024 13:27 SOB Nº 20242006353.  
PROTOCOLO: 242006353 DE 26/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404251245. CNPJ DA SEDE: 73611881000150.  
NIRE: 41212390892. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2024.  
ROZELI CORREA DA LUZ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROZELI CORREA DA LUZ LTDA CNPJ: 73611881000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3959 - Atividade principal: Comércio varejista de materiais de construção em geral  
Endereço: ESTELIANO PIZZATTO, 484 - Bairro MONTE CASTELO - Compl. SALA COMERCIAL - CEP 84.660-000

Código de Controle

CWRQCWMYCHKDUTU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>

General Carneiro (PR), 29 de Julho de 2025



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

362

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037378146-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.611.881/0001-50**  
Nome: **ROZELI CORREA DA LUZ LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROZELI CORREA DA LUZ LTDA**  
CNPJ: **73.611.881/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:44 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **5E40.33F4.C5A4.E801**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

31/06

38  
P/0

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 73.611.881/0001-50  
**Razão Social:** ADIR ELOI LUZ  
**Endereço:** RUA COSTA E SILVA 187 / CENTRO / GENERAL CARNEIRO / PR / 84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2025 a 19/08/2025

**Certificação Número:** 2025072119140501034829

Informação obtida em 29/07/2025 12:20:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

39  
26



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROZELI CORREA DA LUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 73.611.881/0001-50  
Certidão nº: 43292912/2025  
Expedição: 29/07/2025, às 12:22:28  
Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROZELI CORREA DA LUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.611.881/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

40  
26



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 73611881000150

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2025 12:24:11

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROZELI CORREA DA LUZ LTDA**  
CNPJ: **73.611.881/0001-50**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

42  
AB

**Ao Departamento Contábil**

**Assunto: Solicitação de parecer**

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente referente a aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal, formulada em 23/07/2025, encaminho os autos do processo de pequenas compras n.º **003/2025** ao **departamento contábil** para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição.

General Carneiro, 29 de julho de 2025.

**Alison Bruno Nicolaico de Jesus**  
**EQUIPE DE APOIO**



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

### PARECER CONTÁBIL

AO  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO  
MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

**Assunto: Indicação de Recursos Orçamentários**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de painéis de LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Orçamentários no exercício de 2025, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária:  
Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Projeto/Atividade: 2.001  
Elemento: 3.3.90.30  
Saldo atual: R\$ 50.724,00

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 29 de julho de 2025.

ANA PAULA BENDLIN  
HEIL:03291624971

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA BENDLIN HEIL:03291624971  
Dados: 2025.07.29 13:57:29 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil  
Contadora  
CRC n.º PR-056894/O-1



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

44  
226

**Ao Departamento Jurídico**

**Assunto: Solicitação de parecer**

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente referente a aquisição de painéis LED de sobrepôr para instalação nas dependências da Câmara Municipal, formulada em 23/07/2025, encaminho os autos do processo de pequenas compras n.º **003/2025** ao **departamento jurídico** para que seja analisado e posteriormente emitido parecer.

General Carneiro, 29 de julho de 2025.

**Alison Bruno Nicolaico de Jesus**  
**EQUIPE DE APOIO**

45  
26

## Solicitação de atualização de orçamento



**De** <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
**Para** <financeiro@superlojao.com>  
**Data** 2025-07-30 15:35

Boa tarde

Estou finalizando os trâmites internos referentes ao processo de pequena compra em que foi apresentado o orçamento por sua empresa, datado de 24 de julho de 2025, com validade até o dia 30/07/2025.

No entanto, devido a questões administrativas, não conseguiremos concluir a aquisição ainda hoje. Diante disso, gostaríamos de saber se seria possível a gentileza de nos encaminhar a cotação com uma atualização na validade da mesma, mantendo as condições e valores anteriormente ofertados.

Agradeço pela atenção e aguardo um retorno assim que possível.

Att,  
Alison



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

Parecer Jurídico ao Processo de Pequena Compra n.º 003/2025.

Objeto: Aquisição de 15 painéis de LED quadrados de sobrepor com 24W para instalação nas dependências da Câmara Municipal, conforme a descrição do produto.

Por força do disposto nos artigos 53 e 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de pequena compra em epígrafe, com a justificativa em razão do valor, o qual não ultrapassa R\$ 10.000,00 conforme disposição legal prevista no Art. 95, §2º da referida lei, regulamentado pela portaria 018/2024 da Presidência da Câmara de Vereadores de General Carneiro, e autorização: *“Que o servidor público municipal Alison Bruno Nicolaico de Jesus, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, Portaria de nomeação de n.º 012/2024, responsável por recebimento de adiantamento para pequenas compras, realize as devidas cotações do item supramencionado, garantindo o menor preço para a contratação.*

O processo de pequena compra veio instruído com os seguintes documentos:

- Despacho do Ordenador da Despesa determinando a aquisição pelo procedimento de pequena compra;
- Justificativa;
- Portaria 018/2024;
- Portaria 047/2024;
- Portaria 019/2024 que designa o Servidor responsável por recebimento de adiantamento de numerário para pequenas compras;
- Pesquisas de preço e documentos de qualificação da empresa fornecedora;



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato na ordem de R\$ 50.724,00;

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Pequena Compra, com dispensa de contrato, mediante ajuste verbal, mas ainda na forma de dispensa, é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 75, inciso II e 95, § 2º da referida lei, bem como com sua regulamentação no âmbito do Poder Legislativo:

São os casos em que a lei faculta ao administrador público a dispensa inclusive de celebrar contrato escrito, uma vez que o custo econômico da utilização do procedimento licitatório para pequenas compras de desembolso necessariamente imediato, seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Salientando-se que qualquer compra direta, mesmo sem lavratura de contrato, deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo n.º 72 da Lei n.º 14.133/2023, que estabelece os critérios:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente."*

Assim, temos que o procedimento de pequena compra, exige alguns requisitos, estando presentes: o documento de formalização de demanda, a estimativa da despesa, e parecer contábil atestando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e autorização para a cotação emitida pelo Ordenador da Despesa, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesas que embasam a justificativa dos preços apresentados, tampouco competência quanto a oportunidade e conveniência da aquisição das placas.

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação.

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII deverão ser certificados pelo Servidor responsável por recebimento de adiantamento de numerário para pequenas compras após o pagamento.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da realização da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pelo ordenador da despesa.

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 10.000,00,00, com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 31 de Julho de 2025.

MARCELO DALTON  
DALMOLIN:787996  
19920

Assinado de forma digital  
por MARCELO DALTON  
DALMOLIN:78799619920  
Dados: 2025.07.31  
16:17:30 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646

## ENC: Solicitação de atualização de orçamento

56  
AS



**De** Financeiro Super Lojao <financeiro@superlojao.com>  
**Para** compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
**Data** 2025-07-31 16:36

orçamento 24-07 atualizado.pdf (~2,1 MB)

---

**De:** "Financeiro Super Lojao" <financeiro@superlojao.com>  
**Enviada:** 2025/07/31 08:35:49  
**Para:** financeiro@superlojao.com  
**Assunto:** RE: Solicitação de atualização de orçamento

Segue orçamento atualizado, nao sei como funciona, mas vc sempre avisa quando ganhamos algo né? pra mim poder me programar com as compras aqui.

---

**De:** "Financeiro Super Lojao" <financeiro@superlojao.com>  
**Enviada:** 2025/07/31 08:11:44  
**Para:** financeiro@superlojao.com  
**Assunto:** RE: Solicitação de atualização de orçamento

É dos paineis Leds ne? vou refazer e te envio.

---

**De:** "Financeiro Super Lojao" <financeiro@superlojao.com>  
**Enviada:** 2025/07/31 08:09:30  
**Para:** compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br  
**Assunto:** RE: Solicitação de atualização de orçamento

Bom dia, vc consegue me enviar qual seria esse orçamento?

---

**De:** compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br  
**Enviada:** 2025/07/30 15:35:28  
**Para:** financeiro@superlojao.com  
**Assunto:** Solicitação de atualização de orçamento

Boa tarde

Estou finalizando os trâmites internos referentes ao processo de pequena compra em que foi apresentado o orçamento por sua empresa, datado de 24 de julho de 2025, com validade até o dia 30/07/2025.

No entanto, devido a questões administrativas, não conseguiremos concluir a aquisição ainda hoje. Diante disso, gostaríamos de saber se seria possível a gentileza de nos encaminhar a cotação com uma atualização na validade da mesma, mantendo as condições e valores anteriormente ofertados.

Agradeço pela atenção e aguardo um retorno assim que possível.

Att,  
Alison



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

53  
PB

**Ao Excelentíssimo Senhor Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.**

**Assunto:** Solicitação de Adiantamento de Despesa

Em observância ao § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às Portarias nº 018/2024, nº 019/2024 e suas alterações:

A despesa solicitada classifica-se conforme o item **X – Materiais de manutenção elétrica, hidráulica, ou de pequenos reparos eventuais, ainda que não urgentes**, disposto no art. 7º da Portaria 018/2024, tendo em vista que o objeto do processo é aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal.

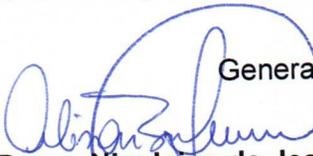
Para a execução desta despesa, o servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, Assessor de Imprensa conforme designação da Portaria 019/2024, será o responsável pelo adiantamento.

**Dotação orçamentária:**

Dotação orçamentária:  
Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Projeto/Atividade: 2.001  
Elemento: 3.3.90.30  
Saldo atual: R\$ 50.724,00

Dito isso, tendo em vista o parecer contábil exarado na página 43, o parecer jurídico exarado nas páginas 46 a 50, encaminho os autos do processo, contendo 53 (cinquenta e três) páginas, para a apreciação, deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva e formalização e concessão de adiantamento de despesa, com o objetivo de realizar a aquisição pretendida.

General Carneiro/PR, 31 de julho de 2025

  
**Alison Bruno Nicolaico de Jesus**  
Equipe de apoio

  
Recebi em 31 / 07 / 2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

54  
76

## AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade da aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal., considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil e demais orientações contidas no parecer jurídico, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º da Portaria 18/2024 o adiantamento da quantia de R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos) a ser depositado em conta bancária específica para este fim, em nome do Servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, para execução da despesa, por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA com a empresa ROZELI CORREA DA LUZ LTDA, CNPJ n.º 73.611.881/0001-50, pelo processo de pequenas compras n.º 003/2025, por ser o meio mais vantajoso para este ente público.

General Carneiro/PR, 31 de julho de 2025.

  
**Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



ESTADO DE PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

Nº do Empenho: 152/2025

Data do Empenho: 05/08/2025

Ordinário

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	56.000,00	Empenhos anteriores:	6.131,00
Valor Dotação Atualizada:	56.000,00	Valor do empenho:	508,50
Total (A):	56.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	6.639,50
		Total (A - B):	49.360,50

Credor: Alison Bruno Nicolaico de Jesus

CPF/CNPJ: 104.835.289-78

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

**Especificação:**

Ref. Processo de pequenas compras nº 003/2025, para aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 508,50

Fundamento legal:

Número Licitação:

Data homologação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Data contrato:

Número Contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 05/08/2025

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA

\*\*\*.\*\*\*.409-\*\*

Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL

\*\*\*.\*\*\*.249-\*\*

Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ

\*\*\*.\*\*\*.559-\*\*

Responsável pelo Controle Interno

RECEBEMOS DE ROZELI CORREA DA LUZ LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.000.276</b> <b>SÉRIE 001</b>
EMISSÃO: 05/08/2025 - DEST. / REM.: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - VALOR TOTAL: R\$ 508,50		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>ROZELI CORREA DA LUZ LTDA</b>  RUA ESTELIANO PIZZATTO, 484 SALA 01 - MONTE CASTELO - CEP:84660-000 - GENERAL CARNEIRO - PR TEL: (42)8817-2191	<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR DA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>  0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA  <b>Nº 000.000.276 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>	 CHAVE DE ACESSO 4125 0873 6118 8100 0150 5500 1000 0002 7617 7025 9661
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250255296757 05/08/2025 16:23:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9106182105	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 73.611.881/0001-50

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		00.310.922/0001-03	05/08/2025
ENDEREÇO R SANTOS DUMONT, 337	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84660-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 05/08/2025
MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	FONE / FAX (42)3552-1443	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 16:21:07

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 508,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 508,50

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS	
0000182	PAINEL LED 24W LUX QUADRADO SOBREPOR 6500K-7897079081404 TACHUBRA	94051190	0102	5102	UN	15,000	33,900	508,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI VALOR APROX DOS TRIBUTOS R\$ 152,04 (29,90%) FONTE: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

57  
AB



**Pix enviado**  
**R\$ 508,50**

**Sobre a transação**

Data da transação                      Terça-feira, 05/08/2025  
Horário    16h25  
Identificador                                      \*\*\*  
ID da transação  
**E00416968202508051925WMWrEa0euio**  
Mensagem ao recebedor                      Super Lojão

**Quem recebeu**

Nome    Rozeli Correa Da Luz Ltda  
Cpf/Cnpj    73.611.881/0001-50  
Agência    0719  
Número conta                                      32289-3  
Instituição                                      COOP SICREDI CENT SUL PR/SC/RJ  
Chave Pix    financeiro@superlojao.com

**Quem pagou**

Nome    ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS  
Cpf/Cnpj    \*\*\*.835.289-\*\*  
Instituição    BANCO INTER



Solicitado em: 05/08/2025 - 16h39

58  
AS

**ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**

CPF/CNPJ: 104.835.289-78, Instituição: Banco Inter, Agência: 0001-9, Conta: 39130505-0

Período: 05/08/2025 a 05/08/2025

---

Saldo total	Saldo disponível:	Saldo bloqueado:
<b>R\$ 0,00</b> <small>(bloqueado + disponível)</small>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

---

	Valor	Saldo por transação
<b>5 de Agosto de 2025 Saldo do dia: R\$ 0,00</b>		
Pix enviado: "Cp :78907607-ROZELI CORREA DA LUZ LTDA"	-R\$ 508,50	-R\$ 508,50
Pix recebido: "Cp :00000000-CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO"	R\$ 508,50	R\$ 0,00



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

### Relatório Circunstanciado das Despesas Efetuadas

**Descrição da Despesa:** Aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal

#### Valores e Datas:

- Valor da despesa: R\$ 508,50
- Data de adiantamento ao servidor: 05 de agosto de 2025
- Data do pagamento à empresa: 05 de agosto de 2025

**Motivo da Despesa:** Necessidade de manter a iluminação adequada e eficiente nas dependências da Câmara Municipal, visto que, os painéis de iluminação atualmente em uso encontram-se com longo tempo de uso, apresentando defeitos como oscilações, luz fraca ou falhas intermitentes;

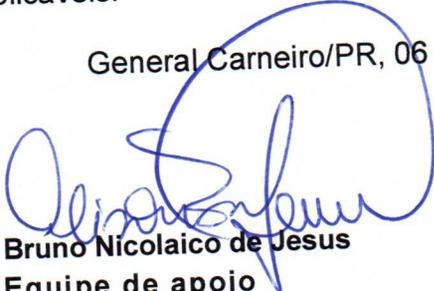
**Servidor Responsável pelo Adiantamento:** Alison Bruno Nicolaico de Jesus

**Responsável pela Despesa:** Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

**Análise da Conformidade:** A despesa realizada no valor de R\$ 508,50 está em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 018/2024 e Portaria 047/2024, que regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal de General Carneiro a realização de pequenas compras por meio de adiantamento de numerário. O procedimento respeita o limite para despesas estabelecido pelo artigo 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando a legalidade e a adequação do gasto público na aquisição do item em questão.

**Conclusão:** A aquisição dos painéis LED de sobrepor foi realizada de forma regular, com o devido adiantamento e pagamento em conformidade com as normativas internas e federais aplicáveis.

General Carneiro/PR, 06 de agosto de 2025

  
Alison Bruno Nicolaico de Jesus  
Equipe de apoio



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

## CONSULTA DE PREÇOS

Visto a necessidade de aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal, conforme a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi realizado a consulta de preços com as seguintes empresas:

- **Agro-Manica Comercio E Representacoes De Produtos Agropecuarios LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 80.310.147/0001-17, enviou orçamento no valor de R\$ 643,50 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
- **Jucélia de Paula Mazurechen Benazzi**, inscrita sob o CNPJ Nº 31.012.188/0001-11, enviou orçamento no valor de R\$ 568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
- **Rozeli Correa da Luz LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 73.611.881/0001-50, enviou orçamento no valor de R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Diante disso, concluo que o valor cotado está de acordo com os parâmetros sendo constatado que o valor apresentado está de acordo com os parâmetros estabelecidos e adequado às condições de mercado. Constatou-se, ainda, que o menor valor cotado foi o da empresa Rozeli Correa da Luz LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 73.611.881/0001-50, no valor de R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

General Carneiro/PR, 06 de agosto de 2025.

Alison Bruno Nicolaico de Jesus  
Equipe de apoio



ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA  
C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03  
Município: GENERAL CARNEIRO

**Unidade Concedente:** CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
**Ordenador da Despesa:** MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO  
**Beneficiário:** Alison Bruno Nicolaico de Jesus **CPF:** 104.835.289-78  
**Endereço:** **CEP:**  
**Responsável:** **CPF:**  
**Projeto/Atividade:** 2.001 AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO  
**Item:** 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte:** 00001/00001. Recursos do Tesouro (Descentralizados)  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.26.00.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  
**Empenho:** 152/2025 **Data:** 05/08/2025 **Valor:** 508,50  
**Prestação:** 3 **Data:** 2025-08-06T03: **Valor:** 508,50

**Especificação:** Ref. Processo de pequenas compras nº 003/2025, para aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal.

**Comprovantes da prestação de contas**

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	000.000.276	ROZELI CORREA DA LUZ LTDA	73.611.881/0001-50	508,50



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

### TERMO DE ACEITE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Eu, Ana Paula Bendlin Heil, portadora do CPF nº 032.916.249-71, na qualidade de Contadora, da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, venho por meio deste, formalizar o aceite da prestação de contas do adiantamento concedido em 05/08/2025, no valor de R\$ 508,50, conforme as seguintes informações:

**Funcionário responsável pelo Adiantamento:** Alison Bruno Nicolaico de Jesus

**Número do empenho:** 152/2025

**Objeto do Adiantamento:** O adiantamento foi realizado para aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal.

**Valor do Adiantamento:** O valor total do adiantamento concedido foi de R\$ 508,50.

**Data do Adiantamento:** O adiantamento foi realizado em 05/08/2025.

**Prestação de Contas:** A prestação de contas referente ao adiantamento foi apresentada com os seguintes documentos comprobatórios:

- I - nota fiscal emitida em nome da câmara municipal;
- II - extrato bancário;
- III - comprovante de pagamento;
- IV - relatório circunstanciado das despesas efetuadas;
- V - mínima consulta de preços de cada despesa.

**Valor da despesa:** O valor das despesas é de R\$ 508,50, conforme os documentos comprobatórios anexos.

**Saldo a Restituir/Devolução:** Não há valor a ser restituído/devolvido.

**Declaração de Regularidade:** Declaro que as despesas apresentadas estão em conformidade com a Portaria nº 18/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, bem como que os valores estão devidamente comprovados e não há pendências.

Por fim, declaro o aceite desta prestação de contas.

General Carneiro, 06 de agosto de 2025.

ANA PAULA BENDLIN  
HEIL:03291624971

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA BENDLIN HEIL:03291624971  
Dados: 2025.08.06 17:22:37 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil

Contadora - CRC n.º PR-056894/O-1

Recebi em 06 / 08 / 2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.*



CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
NOTA DE LIQUIDAÇÃO - COMPROVANTES  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

Data: 05/08/2025

Nº da Liquidação: 174/2025

Nº do Empenho: 152/2025

Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL  
Funcional: 1.31.1 Atividade Legislativa Municipal  
Projeto/Atividade: 2001 AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.26.00.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  
Recurso: 00001/00001. RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Número do empenho:	152/2025	ORDINARIO	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	508,50		Valor liquidado:	508,50
Valor anulado:	0,00		Valor anulado:	0,00
Total (A):	508,50		Total (B):	508,50
			Total (A - B):	0,00

Credor: Alison Bruno Nicolaico de Jesus

CPF/CNPJ: 104.835.289-78

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Ref. Processo de pequenas compras nº 003/2025, para aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal.

Fonte de Recurso: Ordinário Vencimento: 05/08/2025 Valor geral: 508,50

Descontos: Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 508,50

Tipo Docto. Fiscal: Processo De Adiantamento

Número Docto Fiscal: 0032025

Nº da Série da NF:

Chave de Acesso:

Data de Emissão: 05/08/2025

Valor do Docto Fiscal: 508,50

Diárias:

Data da Saída:

Hora da Saída:

Data do Retorno:

Hora do Retorno:

Quant. Diárias: 0

Valor Unit. Diária: 0,00

Origem da Viagem:

Destino da Viagem:

Fundamento legal:

Número Processo:

Data:

Modal. litação:

Número Licitação:

Data:

Contrato:

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 05/08/2025



63  
AS

# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

### EXTRATO PROCESSO DE PEQUENAS COMPRAS N.º 003/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

**CONTRATADA:** ROZELI CORREA DA LUZ LTDA

**CNPJ:** 73.611.881/0001-50

**OBJETO:** Aquisição de painéis LED de sobrepor para instalação nas dependências da Câmara Municipal.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 95, §2º DA LEI 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

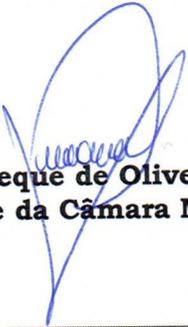
Saldo atual: R\$ 50.724,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa dias).

**Valor:** R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

General Carneiro/PR, 07.08.2025.

**Registre-se e Publique-se.**

  
**Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**

64  
AB

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO PROCESSO DE PEQUENAS COMPRAS N.º 003/2025**

**EXTRATO PROCESSO DE PEQUENAS COMPRAS N.º 003/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR  
**CONTRATADA:** ROZELI CORREA DA LUZ LTDA  
**CNPJ:** 73.611.881/0001-50

**OBJETO:** Aquisição de painéis LED de sobrepôr para instalação nas dependências da Câmara Municipal.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 95, §2º DA LEI 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação orçamentária:  
Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Projeto/Atividade: 2.001  
Elemento: 3.3.90.30  
Saldo atual: R\$ 50.724,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa dias).

**Valor:** R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

General Carneiro/PR, 07.08.2025.

**Registre-se e Publique-se.**

**MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Publicado por:**  
Alexsander Martendal  
**Código Identificador:**295DD255

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2025. Edição 3337  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>